



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, ratifica a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de artista, na modalidade muralista textual, para elaboração de projeto artístico original e execução do mesmo, de acordo com sua técnica pessoal, consistente na pintura de um mural, com dimensões de 10m x 5m, junto a parede externa da fachada dos fundos, no edifício do restaurante do parque náutico municipal, com a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários, conforme proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 339039000000 1130 - Construção e Manutenção Parque Náutico (red418).

JUSTIFICATIVA: Contratação de elaboração de projeto artístico para ilustração do mural, parede externa da fachada dos fundos, no edifício do restaurante do parque náutico municipal, e execução da pintura nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Município.

O muralismo se trata de uma arte plástica consistente na realização de pinturas em painéis permanentes, muros, paredes, como a técnica de afresco.

Mauricio Antunes de Oliveira se trata de um artista visual de execução de obras do tipo muralista contextual, de expressão nacional, com trabalhos realizados em diversos pontos do Rio Grande do Sul, conhecido e reconhecido pela crítica e opinião pública, com murais de grande impacto e repercussão, com técnica que é própria do artista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O objeto da contratação envolve a elaboração pelo artista do projeto de pintura, projeto original, que se relacione com a história, cultura e povo do Município de Entre Rios do Sul como um todo, junto a parede do restaurante, localizado no Parque Náutico Municipal, submeter o projeto a apreciação e aprovação do Município, realizar as eventuais alterações sugeridas e, após aprovado, executar a obra propriamente dita sobre o painel (parede), disponibilizando todo o material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários. Ou seja, é a entrega de uma pintura artística.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 001/2024, visando a contratação de projeto artístico original, a teor do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em execução de obra artística em painel/parede com artista reconhecido, consagrado pela crítica e pela opinião pública, em especial a local e regional, com inúmeras obras, de singular atuação/percepção/execução, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal, conforme proposta apresentada pelo artista.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado pelo artista, consoante orçamentos apresentados de obras executadas pelo artista, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, II, daquele Texto Federal.

A contratação se dará diretamente com o artista.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à execução de obra de artes plásticas do tipo muralista, de pintura original, na contratação artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública, de destaque regional no segmento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

com o que conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto artístico original e execução do mesmo, consistente na pintura de mural.

Fundamento legal: Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratual: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Contratado(a): Mauricio Antunes de Oliveira 00880333090.

Entre Rios do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

Processo Licitatório

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede nesta cidade, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº585, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representa pelo seu representante legal.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de artista, na modalidade muralista textual, para elaboração de projeto artístico original e execução do mesmo, de acordo com sua técnica pessoal, consistente na pintura de um mural, com dimensões de 10m x 5m, junto a parede do restaurante, localizado no Parque Náutico Municipal, com a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários, conforme proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), sendo R\$14.800,00 referente a mão de obra e R\$ 6.500,00 referente aos materiais, equipamentos e pessoal, para execução das referidas obras artísticas, conforme proposta apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em uma única parcela após a conclusão da obra de arte e aceitação da mesma pelo Município, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário na conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: O contratado terá um prazo de até ___ dias, contados da assinatura do presente, para a apresentação do (s) projeto(s) para apreciação e aprovação do Município e um prazo de ___ dias, após a aprovação, para a execução integral da pintura da obra de arte no painel/parede.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá refazer, tantas vezes quantas forem necessários, os projetos originais, devendo o fazer num prazo de ___ dias contados da solicitação do Município, até que os mesmos estejam nos termos desejado pelo município e aptos a aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução das pinturas somente poderá ter início após a aprovação dos projetos pelo Município e deverá ser refeita em caso de não aceitação pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O projeto original deverá tratar de tema que de alguma forma se relacionem com o Município de Entre Rios do Sul, sua história, cultura, povo e similares (barragem/usina hidroelétrica).

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao artista contratado definir os dias e horários em que executará a obra de arte nos locais indicados.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

CLÁUSULA OITAVA: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor nos prazos determinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido, também, pelas disposições contratuais constantes no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contratado deverá observar ainda os termos de sua proposta apresentada ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Município, através da _____ efetuará o acompanhamento da produção e execução da obra artística.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de ____ de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____